



DECRETO Nº 05, 30 DE JANEIRO DE 2018.

ESTABELECE NORMAS PARA O USO DE INSTRUMENTOS SONOROS E AFINS DURANTE O PERÍODO CARNAVALESKO DE 2018 NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45 da Lei Orgânica do Município de Beberibe,

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da harmonia social e do bem estar coletivo, bem como da obediência às normas de postura do Município de Beberibe, no intuito de viabilizar a sempre necessária satisfação do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa e constante de prevenção contra a poluição sonora no âmbito municipal, sobremaneira no período de carnaval, ocasião em que há, frequentemente, a transgressão dos limites de tolerabilidade e admissibilidade;

CONSIDERANDO o clamor popular, no sentido da manutenção da ordem na utilização de diversos objetos sonoros, durante o período das festas carnavalescas;

CONSIDERANDO, ainda, as inúmeras reclamações concernentes ao alto número de transgressões às normas impostas por partes daqueles que insiste em descumprir a ordem e a legislação, especialmente, durante o período carnavalesco no Município de Beberibe;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido, durante o período carnavalesco de 2018, a utilização de equipamentos sonoros, no âmbito territorial do Município de Beberibe, que possam, de qualquer modo, causar comprometimento do sossego e do bem estar público, notadamente sons automotivos, popularmente conhecidos como paredões de som, ressalvados os locais e horários abaixo relacionados:

I – Arena Morro Branco, localizada no Parque de Estacionamento da Praia de Morro Branco, o horário permitido será de 16:00 às 20:00 horas, dos dias 10 a 13 de fevereiro;

II - rua principal da pissarreira, na localidade de Tabubinha do Morro Branco, o horário permitido será de 16:00 às 20:00 horas, dos dias 10 a 13 de fevereiro;

III – Avenida Central, Distrito de Sucatinga, o horário permitido será de 16:00 às 22:00 horas, dos dias 10 a 13 de fevereiro;

IV – Praia de Uruaú, no Distrito de Sucatinga, o horário permitido será de 16:00 às 02:00 horas, dos dias 10 a 13 de fevereiro;



V – Rua Central, localidade de Caetanos, Distrito Sede, o horário permitido será de 16:00 às 22:00 horas, dos dias 10 a 13 de fevereiro;

VI - Rua Central, no Distrito de Paripueira, o horário permitido será de 16:00 às 22:00 horas, dos dias 10 a 13 de fevereiro, com exceção nos dias 11 e 13 (Domingo e Terça), durante os desfiles de blocos do carnaval cultural;

VII – Praça Principal, no Distrito de Serra do Félix, o horário permitido será de 19:00 às 22:00 horas, dos dias 10 a 13 de fevereiro;

VIII – Distrito de Parajuru, o horário permitido 16:00 às 22:00 horas, dos dias 10 a 13 de fevereiro, com exceção na Rua Coronel Aderaldo e Praça Principal, durante os desfiles de blocos do carnaval cultural.

§ 1º No Centro, Distrito Sede, do Município de Beberibe, o uso de aparelhagem sonora de alta potência, tal como descrito no *caput* deste artigo, somente poderá ocorrer em eventos com alvarás expedidos pela Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

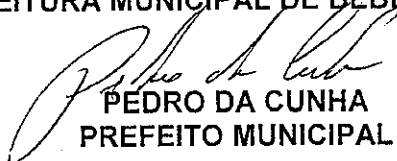
§ 2º Fica estritamente vedado o trânsito pelas demais ruas e avenidas com a aparelhagem a que se refere este artigo em funcionamento.

Art. 2º A infração das determinações deste Decreto implicará a apreensão da fonte sonora empregada pelo infrator – equipamentos sonoros, veículos dotados de aparelhagem desta natureza ou afins – até o término do período carnavalesco, sem prejuízo das medidas penais cabíveis conseqüentes da prática de crime ambiental, perturbação da ordem pública, desacato, entre outros.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afixe-se; Divulgue-se; Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 30/01/2018.


PEDRO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL



CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que o **DECRETO Nº 05, 30 DE JANEIRO DE 2018**, que “**ESTABELECE NORMAS PARA O USO DE INSTRUMENTOS SONOROS E AFINS DURANTE O PERÍODO CARNAVALESCO DE 2018 NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, foi devidamente publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe, em data de 30 de janeiro de 2018, cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe (CE), 30 de janeiro de 2018.


RAIMUNDO DEODATO NORONHA FILHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO